



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
843	2016		

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 010/2023/FME - PMP, que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME, e a empresa COBENF DE ITAGUAI CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambráia, nº 170, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu gestor, **FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 11589853-8, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.171.897-41, de um lado, e do outro a empresa **COBENF DE ITAGUAI CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, estabelecida na Rua João Vieira de Faria, nº 8, bairro Do Engenho, Itaguaí - RJ, CEP.: 23.821-640, inscrita no CNPJ nº 11.265.472/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **FATIMA NAZARETH DA SILVA BENFICA**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 063320469, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 644.695.497-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Obras, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 843/2016, que fazem parte integrante do presente termo.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica prorrogado por **60 (sessenta) dias** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresse com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, juntada nos autos.

**CLAUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas

FATIMA NAZARETH DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
FATIMA NAZARETH DA SILVA  
BENFICA:64469549720  
Dados: 2024.04.11 19:23:35 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Pinheiral  
 Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
643	2016		

e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 25 de março de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME**  
 Rep. p/ FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR  
 P/Contratante

FATIMA NAZARETH DA SILVA  
 BENFICA:64469549720

Assinado de forma digital por FATIMA NAZARETH DA SILVA BENFICA:64469549720  
 Dados: 2024.04.11 19:24:40 -03'00'

**COBENF DE ITAGUAI CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**  
 Rep. p/ FATIMA NAZARETH DA SILVA BENFICA  
 P/Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_